



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.264, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no orçamento vigente, para fins de repasse destinado à **Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira** para atender as despesas de administração e gestão do Plantão 24 Horas.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde nº 02.10.02.10.302.0035.2.479.000 – Convênio com a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira – Plantão 24 horas, elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.10.02.10.302.0035.2.479.000 – elemento de despesa 3.3.90.39.00 – ficha 3340, no importe de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 4º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar termo de parceria fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício e subsequentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de fevereiro de 2018.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Fernando Meira de Faria

Secretário Municipal de Saúde


Jardel Carlos Araújo

Procurador-Geral do Município

